



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1061, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SÍLVIO SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado da São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, instituído pela Lei Complementar nº 841, de 05 de setembro de 2014, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, repassados pela União aos entes federativos, a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º - A diferença dos valores atrasados será depositada em folha, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial do cargo no artigo 1º.

Art. 3º -As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para pagamento dos profissionais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 19 de fevereiro de 2024.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL